

ATOS OFICIAIS | PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

LEIS

LEI Nº 23.623 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Fundação Educacional São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
25.01.00	3.3.90.34	001	04.122.4001.2.401	180.000,00
TOTAL				180.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de superávit financeiro, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 11 de setembro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.624 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
52.06.00	3.3.90.33	001	04.122.2097.2.119	3.500,00
TOTAL				3.500,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
02.02.00	3.3.90.33	001	08.243.2002.2.012	3.500,00
TOTAL				3.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 11 de setembro de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Relações Legislativas
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.625 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.
O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
02.01.00	3.3.90.40	001	04.122.2001.2.010	2.000,00
TOTAL				2.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
02.02.00	3.3.90.39	001	08.243.2002.2.012	2.000,00
TOTAL				2.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 11 de setembro de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Relações Legislativas
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.626 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.
O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
44.01.00	3.3.90.39	008	27.811.2055.2.068	25.000,00
TOTAL				25.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
44.02.00	3.3.50.39	008	27.811.2058.2.071	25.000,00
TOTAL				25.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 11 de setembro de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Relações Legislativas
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.627 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.
O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 63.575,00 (sessenta e três mil e quinhentos e setenta e cinco reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
09.01.00	3.3.90.30	001	08.243.2050.2.063	63.575,00
TOTAL				63.575,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
09.01.00	4.4.90.51	001	08.243.2051.2.064	63.575,00
TOTAL				63.575,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 11 de setembro de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Relações Legislativas
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.628 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.
O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
40.02.00	3.3.90.39	008	13.392.2059.2.074	10.000,00
TOTAL				10.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
51.01.00	9.9.99.99	008	04.122.2117.2.234	10.000,00

TOTAL				10.000,00
-------	--	--	--	-----------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 11 de setembro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.629 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
18.02.00	3.3.50.39	008	10.302.2077.2.139	100.000,00
TOTAL				100.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
18.01.00	3.3.50.43	008	10.301.2117.2.234	100.000,00
TOTAL				100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 11 de setembro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.630 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 2.507.358,17 (dois milhões, quinhentos e sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
08.03.00	3.3.50.39	001	12.365.2049.2.166	1.071.000,00
08.01.00	3.3.90.33	001	12.368.2041.2.159	1.436.358,17
TOTAL				2.507.358,17

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
-------	---------------------	------------------	------------------------	--------------

08.01.00	3.3.90.46	001	12.368.2062.2.184	1.071.000,00
08.01.00	3.1.90.16	001	12.368.2062.2.081	1.436.358,17
TOTAL				2.507.358,17

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 11 de setembro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.631 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 300.286,67 (trezentos mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
18.02.00	4.4.90.51	008	10.301.2076.2.286	152.643,00
18.02.00	3.3.90.39	008	10.301.2076.2.286	35.000,00
18.02.00	3.3.90.30	008	10.301.2076.2.286	2.643,67
18.02.00	4.4.90.52	008	10.301.2076.2.286	10.000,00
18.02.00	3.3.90.30	008	10.302.2077.2.139	100.000,00
TOTAL				300.286,67

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
18.01.00	3.3.50.43	008	10.301.2117.2.234	300.286,67
TOTAL				300.286,67

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 11 de setembro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.632 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Prefeitura Municipal de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial de R\$ 219.120,00 (duzentos e dezenove mil, cento e vinte reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
43.02.00	3.1.90.11	005	08.244.2016.2.031	219.120,00

TOTAL				219.120,00
-------	--	--	--	------------

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
43.02.00	3.3.90.30	005	08.244.2016.2.031	65.000,00
43.02.00	3.3.90.34	005	08.244.2016.2.031	25.000,00
43.02.00	3.3.90.36	005	08.244.2016.2.031	15.000,00
43.02.00	3.3.90.39	005	08.244.2016.2.031	50.000,00
43.02.00	3.3.91.39	005	08.244.2016.2.031	14.120,00
43.02.00	4.4.90.52	005	08.244.2016.2.031	50.000,00
TOTAL				219.120,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 11 de setembro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.633 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 23.032,16 (vinte e três mil e trinta e dois reais e dezesseis centavos) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
08.01.00	3.3.90.93	005	12.368.2041.2.159	23.032,16
TOTAL				23.032,16

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de superávit financeiro no valor de R\$ 16.992,00 (dezesseis mil, novecentos e noventa e dois reais), excesso de arrecadação no valor de R\$ 25,53 (vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos) e anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
08.01.00	3.3.90.30	005	12.367.2048.2.206	6.014,63
TOTAL				6.014,63

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 11 de setembro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.634 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Prefeitura Municipal de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial de R\$ 933.894,34 (novecentos e trinta e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	de Funcional Programática	Suplementação R\$
52.01.00	4.4.90.51	001	06.181.2081.2.807	933.894,34
TOTAL				933.894,34

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 11 de setembro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.635 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a conceder repasse financeiro à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Carlos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Carlos, para o desenvolvimento do Projeto “Modernização Cirúrgica: Projeto de Investimento em Bisturis Elétricos para a Santa Casa”.

Art. 2º Fica a entidade mencionada no art. 1º, obrigada a prestar contas, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos recebidos no exercício anterior, na forma prevista na legislação em vigor e de conformidade com as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º A liberação dos recursos fica condicionada à celebração de Convênio, que estabelecerá os direitos e responsabilidades das partes.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 11 de setembro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.636 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 23.107, de 20 de dezembro de 2024, que "Desafeta e autoriza o Poder Executivo a alienar área pública à Ana Macedo”.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 23.107, de 20 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica desafetada, para todos os efeitos de direito, a área abaixo descrita, passando a integrar o patrimônio público municipal disponível:

“Uma faixa de terras, localizada nesta cidade, comarca e circunscrição de São Carlos, pertencente ao viário da Rua Riskalla Haddad e Rua José Teixeira Filho, no loteamento Parque Sissi, de propriedade do Município de São Carlos, com a seguinte

descrição perimétrica: Inicia-se em um ponto localizado no alinhamento predial da Rua Riskalla Haddad, junto ao lote 10B, da quadra C, do loteamento Parque Sissi, de propriedade de Ana Macedo – matrícula nº 59.664, distante 4,50 metros da divisa com o Lote 10A da mesma quadra, do mesmo loteamento, de propriedade de Valdir Aparecido Bispo e Vani Lopes Bispo – matrícula nº 59.663; daí, segue com o azimute de 318º14’29” por uma distância de 5,93 metros, confrontando com o alinhamento predial da Rua Riskalla Haddad; daí, segue em curva à direita, com o azimute da corda de 338º46’15”, raio de 3,89 metros e desenvolvimento de 2,49 metros, confrontando com a confluência dos alinhamentos prediais da Rua Riskalla Haddad e Rua José Teixeira Filho; daí, segue em curva à direita com o azimute da corda de 16º34’06”, raio de 2,53 metros e desenvolvimento de 1,52 metros, na mesma confrontação anterior; daí, segue em reta com azimute de 48º14’29” por uma distância de 6,83 metros, confrontando com o alinhamento predial da Rua José Teixeira Filho; daí, segue em curva à esquerda, com o azimute de corda de 183º07’37”, raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,10 metros, confrontando com o Lote 10B, da quadra C, do loteamento Parque Sissi, de propriedade de Ana Macedo – matrícula nº 59.664, até o ponto de início desta descrição, encerrando uma área de 15,69 metros quadrados.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 11 de setembro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

DECRETOS

Decreto nº 566 de 12 de setembro de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.623, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 28.334/25,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Fundação Educacional São Carlos, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.623, de 11 de setembro de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	de Funcional Programática	Suplementação R\$
25.01.00	3.3.90.34	001	04.122.4001.2.401	180.000,00
TOTAL				180.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 12 de setembro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 567 de 12 de setembro de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.624, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 28.081/25,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.624, de 11 de setembro de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
52.06.00	3.3.90.33	001	04.122.2097.2.119	3.500,00
TOTAL				3.500,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
02.02.00	3.3.90.33	001	08.243.2002.2.012	3.500,00
TOTAL				3.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 12 de setembro de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se
LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 568 de 12 de setembro de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.625, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.
ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 28.051/25,
DECRETA
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.625, de 11 de setembro de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
02.01.00	3.3.90.40	001	04.122.2001.2.010	2.000,00
TOTAL				2.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
02.02.00	3.3.90.39	001	08.243.2002.2.012	2.000,00
TOTAL				2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 12 de setembro de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se
LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 569 de 12 de setembro de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.626, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 28.464/25,
DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.626, de 11 de setembro de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
44.01.00	3.3.90.39	008	27.811.2055.2.068	25.000,00
TOTAL				25.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
44.02.00	3.3.50.39	008	27.811.2058.2.071	25.000,00
TOTAL				25.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 12 de setembro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 570 de 12 de setembro de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.627, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 28.609/25,
DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 63.575,00 (sessenta e três mil e quinhentos e setenta e cinco reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.627, de 11 de setembro de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
09.01.00	3.3.90.30	001	08.243.2050.2.063	63.575,00
TOTAL				63.575,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
09.01.00	4.4.90.51	001	08.243.2051.2.064	63.575,00
TOTAL				63.575,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 12 de setembro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 571 de 12 de setembro de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.628, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.
ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 28.796/25,
DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.628, de 11 de setembro de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
40.02.00	3.3.90.39	008	13.392.2059.2.074	10.000,00
TOTAL				10.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
51.01.00	9.9.99.99	008	04.122.2117.2.234	10.000,00
TOTAL				10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 12 de setembro de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se
LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 572 de 12 de setembro de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.629, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.
ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 28.785/25,
DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.629, de 11 de setembro de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
18.02.00	3.3.50.39	008	10.302.2077.2.139	100.000,00
TOTAL				100.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
18.01.00	3.3.50.43	008	10.301.2117.2.234	100.000,00
TOTAL				100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 12 de setembro de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se
LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 573 de 12 de setembro de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.630, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.
ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 29.182/25,
DECRETA
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 2.507.358,17 (dois milhões, quinhentos e sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 23.630, de 11 de setembro de 2025, para atender às despesas relacionadas abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
08.03.00	3.3.50.39	001	12.365.2049.2.166	1.071.000,00
08.01.00	3.3.90.33	001	12.368.2041.2.159	1.436.358,17
TOTAL				2.507.358,17

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação das dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
08.01.00	3.3.90.46	001	12.368.2062.2.184	1.071.000,00
08.01.00	3.1.90.16	001	12.368.2062.2.081	1.436.358,17
TOTAL				2.507.358,17

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 12 de setembro de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se
LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 574 de 12 de setembro de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.631, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.
ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 28.795/25,
DECRETA
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 300.286,67 (trezentos mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 23.631, de 11 de setembro de 2025, para atender às despesas relacionadas abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
18.02.00	4.4.90.51	008	10.301.2076.2.286	152.643,00

18.02.00	3.3.90.39	008	10.301.2076.2.286	35.000,00
18.02.00	3.3.90.30	008	10.301.2076.2.286	2.643,67
18.02.00	4.4.90.52	008	10.301.2076.2.286	10.000,00
18.02.00	3.3.90.30	008	10.302.2077.2.139	100.000,00
TOTAL				300.286,67

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	de Funcional Programática	Anulação R\$
18.01.00	3.3.50.43	008	10.301.2117.2.234	300.286,67
TOTAL				300.286,67

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 12 de setembro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 575 de 12 de setembro de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.632, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 28.810/25,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 219.120,00 (duzentos e dezenove mil, cento e vinte reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.632, de 11 de setembro de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	de Funcional Programática	Suplementação R\$
43.02.00	3.1.90.11	005	08.244.2016.2.031	219.120,00
TOTAL				219.120,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação das dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	de Funcional Programática	Anulação R\$
43.02.00	3.3.90.30	005	08.244.2016.2.031	65.000,00
43.02.00	3.3.90.34	005	08.244.2016.2.031	25.000,00
43.02.00	3.3.90.36	005	08.244.2016.2.031	15.000,00
43.02.00	3.3.90.39	005	08.244.2016.2.031	50.000,00
43.02.00	3.3.91.39	005	08.244.2016.2.031	14.120,00
43.02.00	4.4.90.52	005	08.244.2016.2.031	50.000,00
TOTAL				219.120,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 12 de setembro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se
LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 576 de 12 de setembro de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.633, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 27.679/25,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 23.032,16 (vinte e três mil e trinta e dois reais e dezesseis centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 23.633, de 11 de setembro de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
08.01.00	3.3.90.93	005	12.368.2041.2.159	23.032,16
TOTAL				23.032,16

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro no valor de R\$ 16.992,00 (dezesseis mil, novecentos e noventa e dois reais), excesso de arrecadação no valor de R\$ 25,53 (vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos) e anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
08.01.00	3.3.90.30	005	12.367.2048.2.206	6.014,63
TOTAL				6.014,63

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 12 de setembro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se
LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 577 de 12 de setembro de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.634, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 28.602/25,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 933.894,34 (novecentos e trinta e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 23.634, de 11 de setembro de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
52.01.00	4.4.90.51	001	06.181.2081.2.807	933.894,34
TOTAL				933.894,34

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 12 de setembro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 578 de 12 de setembro de 2025

Suplementa dotações do orçamento vigente na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 4.750,00.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e conforme o que consta do processo administrativo nº 467/25, e

CONSIDERANDO que o art. 6º, alínea “a”, da Lei Municipal nº 23.000, de 3 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até 10% (dez por cento) do total da despesa fixada, observado o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos órgãos abaixo relacionados, crédito adicional no valor de R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
40.06.00	3.3.90.36	003	11.334.2091.2.110	4.000,00
36.01.00	4.4.90.52	001	04.124.2108.2.238	750,00
TOTAL				4.750,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo

1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação das dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
40.06.00	3.3.90.39	003	11.334.2091.2.110	4.000,00
36.01.00	3.3.90.39	001	04.124.2108.2.238	750,00
TOTAL				4.750,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 12 de setembro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 579 de 12 de setembro de 2025

CONVOCAÇÃO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GAYS, LÉSBICAS, BISEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Emenda Substitutiva nº 01 à Lei Orgânica do Município, de 20 de dezembro de 2010, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política para as Pessoas LGBTQIAPN+ no Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 25.550/09,

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a VI Conferência Municipal de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais, a ser realizada no dia 20 de setembro de 2025, tendo como tema central: “Construindo a Política Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+”.

Art. 2º A Conferência Municipal de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais será coordenada pela Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 3º Os objetivos da Conferência Municipal de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais estarão alinhados à Lei

Municipal nº 14.417, de 26 de março de 2008, que "Instituiu no Município de São Carlos a realização da Conferência Municipal de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais."

Art. 4º A VI Conferência Municipal de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais reger-se-á pelo regimento interno a ser aprovado pelos presentes no início da conferência, que disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

Art. 5º A VI Conferência Municipal de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais terá como eixos acordados pela Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais:

I - enfrentamento à violência LGBTQIAPN+;

II - trabalho digno e geração de renda à população LGBTQIAPN+;

III - interseccionalidade.

Art. 6º As despesas com a organização e a realização da VI Conferência Municipal de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Carlos, 12 de setembro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

PORTARIAS

Portaria nº 1786 de 12 de setembro de 2025

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº 6.775/24, resolve

RATIFICAR

a contratação de ELIANE PESSOTTO DE ARRUDA, portadora da Cédula de Identidade nº 406071251, para o emprego de Psicólogo, classificada em 15º lugar no Concurso Público nº 714, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18 de agosto de 2025, com os vencimentos que lhe competirem por lei.

São Carlos, 12 de setembro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

ATOS DAS SECRETARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Secretaria Adjunta de Receitas e Rendas

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 –

EC nº 42/2003 MUNICÍPIO - SAO CARLOS - SP

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 10 de Setembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	TIF (ITR)
NOVA THEA PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA	12.309.270/0001-68	7079/00001/2025
MÓDULO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	55.595.466/0001-79	7079/00009/2025
ELY EDSON DOS SANTOS	146.XXX.XXX-89	7079/00037/2025
ERMELINDO FADEL	121.XXX.XXX-87	7079/00040/2025

São Carlos, 11 de setembro de 2025
Ulisses Rodrigues da Silva – Auditor Fiscal da Receita Municipal
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal - Responsável Tributário do ITR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

O Departamento de Dívida Ativa comunica aos interessados o resultado dos processos, conforme determina o artigo 21 do Código Tributário Municipal.

Processo	Nome do Interessado	Inscrição	Assunto	Resultado
25.681/2023	Espólio de Cacilda Romeiro Coda	10.091.005.002	Parcelamento de Débito	Notificação Administrativa
29.376/2023	Joselito dos Santos Reis	20.135.044.001	Parcelamento de Débito	Notificação Administrativa
18.458/2024	Wendercon Matheus Junior	04.019.009.001	Revisão de Lançamento	DEFERIDO
18.457/2024	Wendercon Matheus Junior	04.019.010.001	Revisão de Lançamento	DEFERIDO
10.425/2018	Patrícia Guedes Pezzan Okumura	15.122.010.001	Parcelamento de Débito	Notificação Administrativa
28.401/2023	Rita Cipriano de Oliveira	20.029.046.001	Parcelamento de Débito	Notificação Administrativa
	Sanca Administradora e Corretora de Seguros S/S Ltda.	37.603	Parcelamento de Débito	Notificação Administrativa
	Grandparents House - Instituto Geriátrico e Residência Ltda.	79.583	Parcelamento de Débito	Notificação Administrativa
	Alexsandro de Mello Dias	10053976	Parcelamento de Débito	Notificação Administrativa
	Maria Noemia Matias de Freitas	10055206	Parcelamento de Débito	Notificação Administrativa
	Auriani Macena Gil	01.015.006.001	Parcelamento de Débito	Notificação Administrativa
	Nara Laine Caetano	02.128.018.003	Parcelamento de Débito	Notificação Administrativa
	Espolio de Zenaide da Silva Patricio Silva	05.103.015.002	Parcelamento de Débito	Notificação Administrativa
	Vera Lucia Feltrin Sacchi	10.015.023.001	Parcelamento de Débito	Notificação Administrativa
	Stela Marcia Mattiello	10.288.026.001	Parcelamento de Débito	Notificação Administrativa
	Aruana Empreendimentos e	10.302.001.002	Parcelamento de Débito	Notificação Administrativa

	Participações Ltda.			
	Lourival Maricondi Junior	12.015.002.001	Parcelamento de Débito	Notificação Administrativa
	Ronaldo Luís de Oliveira	12.043.057.001	Parcelamento de Débito	Notificação Administrativa
	Carla Helena Meassi	13.243.010.001	Parcelamento de Débito	Notificação Administrativa

São Carlos, 12 de setembro de 2025
Mauricio Ferreira Lourenço – Diretor do Departamento de Dívida Ativa
Leonardo Marques Orlando – Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Através do Departamento de Receitas Imobiliárias, ficam os contribuintes abaixo indicados NOTIFICADOS sobre os lançamentos tributários efetuados, conforme preceitua o art. 21 do Código Tributário Municipal.

PROCESSO	NOME	IDENTIFICAÇÃO	ASSUNTO	RESULTADO
12.944/2009	MARIA APARECIDA DE FATIMA ZAMBOM	16.225.008.001	REVISÃO DE LANÇAMENTO	DEFERIDO
25.209/2025	centro comercial awad damha	10.081.026.002 a 10.081.026.017	INDIVIDUALIZAÇÃO DE IPTU/2026	DEFERIDO
22.009/2025	FERNANDA DONIZETTI JOAQUIM FERRARI	12.013.002.001	REVISÃO DE LANÇAMENTO	DEFERIDO
4.170/2018	CARLOS ALBERTO MARTINEZ	03.046.020.001	REVISÃO DE LANÇAMENTO 2022 A 2025	DEFERIDO
6.484/2022	PEDRO SANTINI	04.220.001.001 E 04.220.001.004	REVISÃO DE LANÇAMENTO	DEFERIDO
3.709/2021	GERSON OLIVEIRA	12.096.032.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2024 a 2026	SOLICITA APRESENTAR DOCUMENTOS
19.938/2025	MARIA SALETE FORTUNATO MARIANO	10.392.008.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2023 a 2025	DEFERIDO
14.868/2025	ARGEMIRO MARCOS EVANGELISTA	08.232.002.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2019 a 2026	DEFERIDO
21.646/2025	ASSOCIAÇÃO DE FORMAÇÃO EDUCACIONAL PERSONALIZADA – AFEP	10.272.011.001	IMUNIDADE TRIBUTÁRIA	DEFERIDO
383/2006	ELIZEU DA SILVA	20.158.029.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2024 a 2026	DEFERIDO
26.061/2019	MARIA DE LOURDES MORAES	06.099.07.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2023 a 2026	DEFERIDO
18.797/2009	ANTONIA EURIDES CORINTE DE SOUZA	06.077.005.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2023 a 2026	DEFERIDO
26.431/2018	ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	20.046.026.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2023 a 2026	DEFERIDO
338/2021	IRACI DE CAMPOS RABELLO	14.131.045.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2026	DEFERIDO
2.943/2004	ADRIANA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	10.122.035.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2020, 2023 a 2025	INDEFERIDO

431/2009	MARIZA ABADIA DE JESUS	10.175.016.002	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2024 a 2026	DEFERIDO
18.165/2007	ZILDA APARECIDA DE ANDRADE OLIVEIRA	20.088.061.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2025	INDEFERIDO
8.182/2010	MARIA TERESINHA SAUER	20.003.028.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2020, 2023 a 2026	DEFERIDO
14.183/2010	JULIA FRANCISCA DA SILVA RODRIGUES	20.183.061.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2020, 2023 a 2026	DEFERIDO
2.368/2016	DIRCE MORAES	10.087.009.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2024 a 2026	DEFERIDO
8.170/2009	ZENAIDE BAISSE LAZARINI	04.094.015.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2023 a 2026	DEFERIDO
5.927/2019	SERGIO ANTONIO LANCELOTTI	16.026.007.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2026	DEFERIDO
5.597/2020	orcilía penteado guimarães	10.197.006.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2020 a 2025	DEFERIDO
3.024/2022	JOÃO ROBERTO BARACO	15.104.013.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2024 a 2026	DEFERIDO
4.301/1997	LAURINDA ROSSI DAVID	04.185.017.002	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2023 a 2026	DEFERIDO
3.740/2012	EDITH FAZZANI THOMAZIN	16.041.027.001	ISENÇÃO SOCIAL DE IPTU 2025	DEFERIDO/ NOTIFICADO
3.330/2019	MARCIA ANA DA SILVA CESAR	13.307.080.001	ISENÇÃO SOCIAL DE IPTU 2025	DEFERIDO/ NOTIFICADO
17.526/2006	SEBASTIÃO JERONIMO	16.042.035.005	ISENÇÃO SOCIAL DE IPTU 2025	DEFERIDO/ NOTIFICADO
14.776/2024	ANTONIO APARECIDO BERTOLINI	06.042.017.001	ISENÇÃO SOCIAL DE IPTU 2024 E 2025	DEFERIDO/ NOTIFICADO
1.411/2025	FAUSTO LUIZ MORERIA VARELLA	16.151.025.001	RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	INDEFERIMENTO
2.082/2025	ERVINO CARLOS ZIEMATH	10.200.001.005	CANCELAMENTO DE DÉBITOS	DEFERIDO E NOTIFICADO COMPARECER AO SIM PARA SOLICITAR RESTITUIÇÃO
2.574/2025	DEIWIDSON ROBERTO BELTRAMI	20.311.010.001	RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	NOTIFICADO
5.545/2025	JOSE IRINEU DA COSTA FILHO	20.004.004.001 08.092.030.001	COMPENSAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	NOTIFICADO

São Carlos, 12 de setembro de 2025
MONIQUE FRANCISCHINI
Diretora do Departamento de Receitas Imobiliárias
LEONARDO MARQUES ORLANDO
Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Departamento de Fiscalização e Acompanhamentos

A Seção de Arrecadação e Fiscalização Tributária, através de sua Chefia, vem comunicar, aos interessados, as decisões dos processos abaixo relacionados

Número do Processo ou Protocolo	Contribuinte	Identificação	Assunto	Situação
22752/2025	PH de Melo Segantini Servicos Automotivos	41.360.772/0001-11	Infração Mobiliária	Multa Lançada
28821/2025	Supremo Premium Comercio de Veiculos Ltda	45.804.862/0001-05	Encerramento	Primeira Notificação
28807/2025	Kjl Gestao de Ti Ltda	49.459.101/0001-14	Encerramento	Primeira Notificação
28853/2025	Meta Engenharia Industrial Ltda	06.540.771/0001-58	Encerramento	Primeira Notificação
7785/2024	Humberto Martinelli Netto	10.583.005.170	ISS Construção	ISS Lançado
20983/2025	Khristofer Roberto Mendonca Simonetti	20.189.032.001	ISS Construção	ISS Lançado
29158/2025	Almeida & Maia Construcoes Ltda	27.928.044/0001-32	Encerramento	Primeira Notificação
12684/2025	Jonattas Aparecido de Oliveira	29.978.101/0001-13 I.M. Nº 76869	Auto de Infração 30/2025	Multa Lançada

São Carlos, 11 de Setembro de 2025
Pérola Luccas
Diretora do Departamento de Fiscalização e Acompanhamento
Leonardo Marques Orlando
Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DA CIDADE E INFRAESTRUTURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

A Prefeitura Municipal de São Carlos, através da Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Infraestrutura, no uso de suas atribuições e em atendimento às disposições legais - Lei Federal 10.257/2001 e Lei Municipal nº 21.808/2023 - CONVOCA TODOS OS INTERESSADOS PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV) E O PROJETO DE APROVAÇÃO REFERENTE AO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO ABAIXO DESCRITO:

1.EIV – Processo nº. 18.199/2017 – Loteamento São Carlos II – SPE - Ltda. O empreendimento denominado "Loteamento Jardim Zanota" consiste na implantação de 427 lotes que estão distribuídos em 11 quadras, numa área total de 72.268,40m². Local: Estrada Vicinal Manoel Nunes, s/nº - Residencial Dep. José Zavaglia, São Carlos – SP.

O arquivo do respectivo empreendimento está disponível no seguinte site:<http://www.saocarlos.sp.gov.br/index.php/habitacao-morar/172576-audiencias-publicas-convocacoes.html>

DATA: 15/10/2025

HORÁRIO: às 18h00.

LOCAL: A Audiência Pública será realizada no Auditório Bento Prado de Almeida Ferraz Junior, no Paço Municipal de São Carlos, localizado na Rua Episcopal, nº. 1.575 – Centro.

Leonardo Lazaro Silva
Secretário Municipal de Gestão da Cidade e Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA nº 50/2025-SMS DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

O Secretário Municipal de Saúde, LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, CPF 263.567.648-80, no uso das suas atribuições legais e, em especial, as que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 18 da Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei Municipal nº 23.150 de 26 de fevereiro de 2025, pela Portaria Municipal nº 10 de 1 de janeiro de 2025 e alterações posteriores. Considerando os termos da lei Municipal nº 13.908 e 1º de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º. INCLUIR o funcionário abaixo na Equipe de Saúde da Família da USF – CDHU, a partir de 01/09/2025:

SERVIDOR	FUNÇÃO
JANAINA DA SILVA SUTANI MIRANDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Art. 2. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA nº 51/2025-SMS DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

O Secretário Municipal de Saúde, LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, CPF 263.567.648-80, no uso das suas atribuições legais e, em especial, as que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 18 da Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei Municipal nº 23.150 de 26 de fevereiro de 2025, pela Portaria Municipal nº 10 de 1 de janeiro de 2025 e alterações posteriores. Considerando os termos da lei Municipal nº 13.908 e 1º de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º. EXCLUIR o funcionário abaixo na Equipe de Saúde da Família da USF – CDHU, a partir de 31/08/2025:

SERVIDOR	FUNÇÃO
ELIANE DADA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Art. 2. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA nº 52/2025-SMS DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

O Secretário Municipal de Saúde, LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, CPF 263.567.648-80, no uso das suas atribuições legais e, em especial, as que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 18 da Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei Municipal nº 23.150 de 26 de fevereiro de 2025, pela Portaria Municipal nº 10 de 1 de janeiro de 2025 e alterações posteriores. Considerando os termos da lei Municipal nº 13.908 e 1º de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º. INCLUIR o funcionário abaixo na Equipe de Saúde da Família da USF – PRESIDENTE COLLOR, a partir de 01/09/2025:

SERVIDOR	FUNÇÃO
ELIANE DADA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Art. 2. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO VISAM nº 026 - 2025

Torna pública a LAUDA contendo os despachos da Supervisora de Unidade de Vigilância Sanitária.

Termos da Portaria CVS-01, 05 de janeiro de 2024.

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (INDEFERIMENTO DE DEFESA)
Pelo presente, fica notificado o interessado EVERSON CARVALHO AZAMBUJA, inscrito no CPF 002.992.886-92, de que foi INDEFERIDO o recurso/defesa interposto referente ao Auto de Imposição de Penalidade nº 01514/25, processo 27698/25.
AUSÊNCIA DE DEFESA/RECURSO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
Referente à empresa MATHEUS AUGUSTO ASSOLINI ALBANO, CNPJ 60.031.786/0001-36, desconheço a defesa por decurso de prazo, referente ao AIP VISAM Nº 01217/2025, Processo 26354/2025.
INDEFERIMENTO DE CEVS
Proc. 36085/2016 - HVU CLINICA ESCOLA VETERINARIA UNICEP SAO CARLOS LTDA
BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Proc. 036085/2016 - HVU CLINICA ESCOLA VETERINARIA UNICEP SAO CARLOS LTDA – RT: JOAO VÍTOR FERREIRA ROSA JÚNIOR CRMV/SP/ 10364

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Proc. 001737/2021 - SEROMA FARMACIAS E PERFUMARIAS LTDA – CORT: TIFFANI TATIANA AZARIAS SEVERINO CRF/SP 82223
Proc. 0015993/2020 - SEROMA FARMACIAS E PERFUMARIAS LTDA – CORT: APARECIDA DE FATIMA CASSIMIRO PEDRO CRF/SP 45106
PROCESSOS PARA ARQUIVAR
Proc. 25851/2025 – GARDEN VILLAGE RESIDENCIAL PARA IDOSOS LTDA
Proc. 28423/2025 - RECLAMAÇÃO: 250825-274
Proc. 001737/2021 - SEROMA FARMACIAS E PERFUMARIAS LTDA – VOLUMES I E II
Proc. 0015993/2020 - SEROMA FARMACIAS E PERFUMARIAS LTDA – VOLUMES I E II
Proc. 006557/2005 - MAURO APARECIDO ALONSO ME - VOLUMES I E II
Proc. 003223/2004 - CONSULMAT PRODUTOS TÉCNICOS IND. E COM. LTDA EPP - VOLUMES I E II
Proc. 008235/2003 - RENATA GOMIDE MARTINS ROIZ & CIA LTDA
Proc. 022200/2019 - NATALIA BERTOLO DOMINGUES
Proc. 010855/2021 - FRATELLI CLINICA DE ESTETICA AVANCADA LTDA –
Proc. 28419/2025 - RECLAMAÇÃO: 250825-271
Proc. 20031/2025 - ASSOCIAÇÃO DE MANUTENÇÃO E VIGILÂNCIA DO CENTRO COMERCIAL PASSEIO SÃO CARLOS - AIF VISAM Nº 359
Proc. 24019/2025 - RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA
Proc. 26936/2025 - JOELMA APARECIDA DOS SANTOS - AIF VISAM Nº 01393
Proc. 28663/2025 - RECLAMAÇÃO: 250828-276
Proc. 24388/2010 – DOUGLAS PIERRI
Proc. 7735/2021 - CONFELLA & OLIVEIRA RADIOLOGIA VETERINARIA LTDA
Proc. 7734/2021 - CONFELLA & ROCHA RADIOLOGIA VETERINARIA LTDA
Proc. 010750/2019 - CONFELLA & ZORZENON RADIOLOGIA VETERINARIA LTDA – VOLUMES I E II
Proc. 010757/2019 - CONFELLA & COSTA CRUZ RADIOLOGIA VETERINARIA LTDA
Proc. 013695/2022 - CONFELLA & CORREA RADIOLOGIA VETERINARIA LTDA
DEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
Proc. 026903/2012 - NOEMIA TAHARA CREFITO/SP 82857-F
ATIVIDADES DE ACUPUNTURA – LICENÇA 354890622-869-000059-1-6 - VALIDADE: 08/09/2026
ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO – LICENÇA 354890622-931-000161-1-0 - VALIDADE: 08/09/2026
Proc. 18543/2019 - CALOGERAS ANTONIO DE ALBERGARIA BARBOSA CRM/SP 30798
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS – LICENÇA 354890622-863-002233-1-0 - VALIDADE: 08/09/2026
Proc. 018749/2019 - M A DE GODOY PEREIRA EIRELI – RT: MARCO ANTONIO DE GODOY PEREIRA CRM/SP 37909
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE - EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - LICENÇA 354890622-864-000251-1-9 - VALIDADE: 04/09/2026
Proc. 006557/2005 - MAURO APARECIDO ALONSO ME – RT: MAURO APARECIDO ALONSO CRF/SP 39909
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS – LICENÇA 354890622-477-000240-1-5 - VALIDADE: 09/09/2026
Proc. 005721/2005 - CENTRO INTEGRADO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SAO CARLOS LTDA – RT: MASSOUD ISSA SOBRINHO CRM/SP 68681
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE - EXCETO TOMOGRAFIA – LICENÇA 354890622-864-000256-1-5 - VALIDADE: 23/07/2026

Proc. 003223/2004 - CONSULMAT PRODUTOS TÉCNICOS IND. E COM. LTDA EPP – RT: KAIO PIN SANTOS CRBM/SP 46884
FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA – LICENÇA 354890622-325-000016-1-9 - VALIDADE: 09/09/2026
Proc. 008235/2003 - RENATA GOMIDE MARTINS ROIZ & CIA LTDA – RT: ANA LAURA BOTTASSI MACHADO SILVA CRF/SP 37260
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS – LICENÇA 354890622-477-000067-1-8 - VALIDADE: 09/09/2026
Proc. 022200/2019 - NATALIA BERTOLO DOMINGUES CRO/SP
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA – LICENÇA 354890622-863-002252-1-5 - VALIDADE: 09/09/2026
EQUIPAMENTO – LICENÇA 354890622-863-002253-1-2 - VALIDADE: 09/09/2026
Proc. 010855/2021 - FRATELLI CLINICA DE ESTETICA AVANCADA LTDA – RT: BARBARA DE AQUINO CRIPPA CRBM/SP 35084
ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA – LICENÇA 354890622-960-001614-1-1 - VALIDADE: 09/09/2026
Proc. 24019/2025 - RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA – RT: VANESSA CRISTINA ZEFA ZOTESSO CRN/SP 24252
FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS – LICENÇA 354890622-562-000550-1-8 - VALIDADE: 10/09/2026
Proc. 7735/2021 - CONFELLA & OLIVEIRA RADIOLOGIA VETERINARIA LTDA – RT: ODAIR CARLOS CONFELLA JUNIOR CRMV/SP 30569
ATIVIDADES VETERINÁRIAS - LICENÇA 354890622-750-000144-1-9 - VALIDADE: 11/09/2026
EQUIPAMENTO – LICENÇA 354890622-750-000145-1-6 - VALIDADE: 11/09/2026
EQUIPAMENTO – LICENÇA 354890622-750-000170-1-9 - VALIDADE: 11/09/2026
Proc. 7734/2021 - CONFELLA & ROCHA RADIOLOGIA VETERINARIA LTDA - RT: ODAIR CARLOS CONFELLA JUNIOR CRMV/SP 30569
ATIVIDADES VETERINÁRIAS - LICENÇA 354890622-750-000142-1-4 - VALIDADE: 11/09/2026
EQUIPAMENTO – LICENÇA 354890622-750-000153-1-8 - VALIDADE: 11/09/2026
Proc. 010750/2019 - CONFELLA & ZORZENON RADIOLOGIA VETERINARIA LTDA – RT: MARCELO ZORZENON CRMV/SP 31.061
ATIVIDADES VETERINÁRIAS - LICENÇA 354890622-750-000127-1-8 - VALIDADE: 11/09/2026
EQUIPAMENTO – LICENÇA 354890622-750-000128-1-5 - VALIDADE: 11/09/2026
EQUIPAMENTO – LICENÇA 354890622-750-000129-1-2 - VALIDADE: 11/09/2026
EQUIPAMENTO – LICENÇA 354890622-750-000130-1-3 - VALIDADE: 11/09/2026
EQUIPAMENTO – LICENÇA 354890622-750-000131-1-0 - VALIDADE: 11/09/2026
EQUIPAMENTO – LICENÇA 354890622-750-000169-1-8 - VALIDADE: 11/09/2026
Proc. 010757/2019 - CONFELLA & COSTA CRUZ RADIOLOGIA VETERINARIA LTDA – RT: GUILHERME GAMBA COSTA CRUZ CRMV/SP 31534
ATIVIDADES VETERINÁRIAS - LICENÇA 354890622-750-000120-1-7 - VALIDADE: 23/07/2026
EQUIPAMENTO – LICENÇA 354890622-750-000121-1-4 - VALIDADE: 23/07/2026
Proc. 013695/2022 - CONFELLA & CORREA RADIOLOGIA VETERINARIA LTDA - RT: ODAIR CARLOS CONFELLA JUNIOR CRMV/SP 30569
ATIVIDADES VETERINÁRIAS – LICENÇA 354890622-750-000157-1-7 - VALIDADE: 30/07/2026
EQUIPAMENTO – LICENÇA 354890622-750-000158-1-4 - VALIDADE: 30/07/2026

Atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento do documento.

São Carlos, 12 de setembro de 2025.

Maria Fernanda Cereda

Supervisora da Unidade de Vigilância Sanitária

Leandro Luciano dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

NÃO COMPARECIMENTO DE CANDIDATO

A Prefeitura Municipal de São Carlos, por meio da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, faz saber que os candidatos abaixo descritos não compareceram para assumir as vagas a eles destinadas.

NÚMERO DO CONCURSO: 611
FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUNNY ANDREEL PRADO DE OLIVEIRA	132
CAROLINA DE LUCA MENEZES NOGUEIRA	134
ANA PAULA PREVIERO	138

São Carlos, 12 de setembro de 2025.
ANA BEATRIZ SODELLI
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

DESISTÊNCIA DE CANDIDATO

A Prefeitura Municipal de São Carlos, por meio da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, faz saber que os candidatos abaixo descritos desistiram de assumir as vagas a eles destinadas.

NÚMERO DO CONCURSO: 611
FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JOÃO RICARDO ALVES DE OLIVEIRA	127
MARINA BUENO POSTACCHINI	133
NATALIA CRISTINA DA SILVA	135
LETÍCIA NARDI	136

São Carlos, 12 de setembro de 2025.
ANA BEATRIZ SODELLI
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

DESISTÊNCIA DE CANDIDATO

A Prefeitura Municipal de São Carlos, por meio da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, faz saber que o candidato abaixo descrito desistiu de assumir a vaga a ele destinada.

NÚMERO DO CONCURSO: 587
FUNÇÃO: ENFERMEIRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
VERONICA DOS SANTOS VICENTE	94

São Carlos, 12 de setembro de 2025.
ANA BEATRIZ SODELLI
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de São Carlos, por meio da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, convoca o candidato abaixo a comparecer à Rua Episcopal nº 1575 (piso Major José Inácio), no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da data subsequente a publicação desta, para tratar de assunto referente a contratação.
Será considerado desistente e consequentemente desclassificado, o candidato que não comparecer no prazo estipulado.

NÚMERO DO CONCURSO: 587
FUNÇÃO: ENFERMEIRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARIANA LOPES DE FIGUEIREDO	95

São Carlos, 12 de setembro de 2025.
ANA BEATRIZ SODELLI
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025 PROCESSO Nº 741/2025 RESUMO DA ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, VACINAS E MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CANIL, GATIL MUNICIPAL, POSTO ZOOTÉCNICO MUNICIPAL E PARQUE ECOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de 2025, às 11h30min, reuniu-se na Sala de Licitações a Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico para proceder à análise do Pedido de Impugnação protocolado neste Departamento de Licitação – Seção de Licitações em 08/09/2025, via e-mail, pela empresa **FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe. Diante de todo o exposto e à luz do Edital e da legislação de regência, primando pela celeridade processual e pelos princípios basilares da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, da busca da proposta mais vantajosa, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos a Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico entende que a presente impugnação merece ser julgada **PROCEDENTE**, por todos os fatos e argumentos contidos nas razões constantes da Ata de Julgamento e sugere ao Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal a RATIFICAÇÃO desta decisão. Fernando Campos Autoridade Competente

RATIFICO a decisão proferida pela Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico que julgou **PROCEDENTE** a Impugnação apresentada pela empresa **FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, nos termos da Ata de Julgamento realizada no dia 11 de setembro de 2025. São Carlos, 11 de setembro de 2025. **DHONY OLIVEIRA SOUZA** Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 PROCESSO Nº 7230/2024 ID 1068390 HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE INFRAESTRUTURA DE REDES DE COMPUTADORES DAS UNIDADES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Tendo em vista a reestruturação administrativa presente na Lei Municipal nº 23.150 de 26 de fevereiro de 2025, e com base no

disposto no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 cc art. 3º, inciso XIV do Decreto Municipal nº 872, de acordo com a delegação de competência estabelecida, homologo a decisão proferida pelo Senhor Pregoeiro referente ao **LOTE 01**, adjudicados à empresa **SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**. devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 33.615.509/0001-06**, e autorizo as respectivas despesas. Com esta presente homologação, este processo se dá por encerrado. Nesta oportunidade, designo o servidor Willian Gonçalves Policarpo para efetuar a homologação junto ao site do Banco do Brasil. São Carlos, 12 de setembro de 2025. **LUCAS FERREIRA LEÃO** Secretário Municipal De Educação

ATA DE SESSÃO DA AVALIAÇÃO DE DEMONSTRAÇÃO DE SOFTWARE DESTINADO À ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TERRITORIAL MUNICIPAL

Aos dias 08 e 09 de setembro de 2025, às 09h00, reuniram-se na Sala dos Ex-Prefeitos, localizada no Paço Municipal (Rua Episcopal, nº 1575 – Centro – São Carlos/SP), os membros da Comissão de Avaliação designada pelo Decreto Municipal nº 423, de 25 de julho de 2025, alterado pelo Decreto Municipal nº 533, de 02 de setembro de 2025, para a realização da Prova de Conceito relativa à *Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema para gestão do cadastro técnico territorial multifinalitário em plataforma web e mobile, sistema de monitoramento quadrimestral de alterações urbanas, rurais e invasões, sistema de monitoramento e alerta de eventos climáticos e ambientais extremos, com licenciamento temporário e hospedagem em datacenter; capacitação de servidores e desenvolvimento sob demanda; levantamento aerofotogramétrico digital; atualização do cadastro territorial municipal e integração com sistemas legados para o município de São Carlos-SP*, objeto da Concorrência Pública Eletrônica nº 08/2025 – Processo Administrativo nº 19.037/2025, na qual foi convocado o CONSÓRCIO MAPEAMENTO SÃO CARLOS, formado pelas empresas INTERMAPAS GEOTECNOLOGIAS (líder) e ENGEMAP ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO, arrematante provisório do certame. Registra-se em ata que o consórcio foi representado pelos Srs. Eric Silva Abreu, Daniel Pache Silva e João Bosco Coura Reis, e a Comissão de Avaliação já mencionada acima, formada por: Luiz Joaquim de Alencar Junior (Presidente); Flavio Fernandes, Vanessa Midori Takenaka Gaspar, Marcio Alberto Cezario e Cristiano Alessandro Toniolo Pedrin (Membros). Na abertura da Prova de Conceito foi informado aos presentes que, considerando a parcela de maior relevância para a Administração, deveriam ser demonstrados os itens constantes da Tabela de Itens para Demonstração, conforme edital e anexos, no prazo máximo de 8 horas úteis. Na primeira etapa da apresentação do sistema, realizada na manhã do dia 08, foram demonstradas as funcionalidades compreendidas entre os itens 68 e 202 da Tabela de Itens para Demonstração. Após uma pausa para o almoço, das 12h30 às 14h00, teve início a segunda etapa, no período da tarde, com a apresentação dos itens 203 a 333, sendo os trabalhos suspensos ao final do dia para continuidade no dia seguinte. No dia 09, às 09h00, a apresentação foi retomada, contemplando os itens 334 a 403, bem como os itens 1 a 67, concluindo assim a demonstração do sistema. Em seguida, os representantes da empresa agradeceram a oportunidade e a Comissão agradeceu pela demonstração, nada mais havendo a tratar quanto à apresentação, encerrando a mesma. Em ato contínuo, após análise da apresentação, dos materiais fornecidos e dos esclarecimentos prestados durante a Prova de Conceito, a Comissão verificou que o consórcio atendeu a todos os itens obrigatórios da Tabela de Demonstração, bem como aos itens passíveis de desenvolvimento. Foi constatada a eficácia das funcionalidades propostas, a viabilidade técnica e funcional do sistema e sua adequada integração com os sistemas legados, em conformidade com o Termo de Referência. A Comissão de Avaliação **APROVA** a solução apresentada pelo CONSÓRCIO MAPEAMENTO SÃO CARLOS, formado pelas empresas INTERMAPAS GEOTECNOLOGIAS (líder) e ENGEMAP ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO, considerando-a satisfatória quanto à usabilidade, desempenho e requisitos técnicos, de forma a permitir que o consórcio seja julgado vencedor do certame. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que é assinada pelos membros da Comissão de Avaliação.

LUIZ JOAQUIM DE ALENCAR JUNIOR *Presidente*

FLAVIO FERNANDES *Membro*

MARCIO ALBERTO CEZARIO *Membro*

VANESSA MIDORI TAKENAKA GASPAS *Membro*

CRISTIANO ALESSANDRO TONIOLO PEDRINO *Membro*.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025 PROCESSO Nº 18175/2025 PROCESSO BB Nº 1078482 COMUNICADO DE REABERTURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS INJETÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

COMUNICAMOS, pelo presente, a **REABERTURA** do certame em epígrafe. O início do acolhimento das propostas dar-se-á após

às **17h00** do dia **15/09/2025**, e o início da sessão de disputa de preços será às **09h30** do dia **29/09/2025**. São Carlos, 05 de setembro de 2025. **CARLOS E. Z. FERRO** *Pregoeiro*.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025 PROCESSO Nº 27562/2025 PROCESSO BB 1078729 **COMUNICADO DE ABERTURA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE MAMOGRAFIA BILATERAL (MAMOGRAFIA DE RASTREAMENTO E/OU DIAGNÓSTICA), REALIZADOS DE FORMA ITINERANTE EM UNIDADE MÓVEL EQUIPADA COM MAMÓGRAFO DIGITAL, COM O FORNECIMENTO DE MÉDICO ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM PARA EMISSÃO DE LAUDOS, MÃO DE OBRA QUALIFICADA E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES.

Encontra-se aberta, nesta Administração, a licitação supra. O edital, na íntegra, poderá ser obtido nos sites <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> e <https://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2025@saocarlos.sp.gov.br>. O início do acolhimento das propostas dar-se-á após às **17h00** do dia **15/09/2025**, e o início da sessão de disputa de preços será às **09h30** do dia **29/09/2025**. Maiores informações pelo telefone (16) 3362-1162. São Carlos, 09 de setembro de 2025. **CARLOS E. Z. FERRO** *Pregoeiro*.

EXTRATOS

4º Termo de Aditivo Rerratificação ao Contrato nº 90/18

Extrato de Aditamento Contratual

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos

Contratada: Plataforma 15 Terminais Rodoviários Ltda - EPP

Objeto: Outorga, em caráter de exclusividade, da concessão a título oneroso de serviço público de administração, operação, manutenção e exploração comercial do Terminal Rodoviário do município de São Carlos.

Data da assinatura: 11/09/25

Processo nº 24.832/17

3º Termo Aditivo e de Rerratificação ao Contrato nº 91/22

Extrato de Aditamento Contratual

3º Termo Aditivo e de Rerratificação ao Contrato nº 91/22

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos

Contratada: Air Liquide Brasil Ltda.

Objeto: Retifica o preâmbulo, reajusta em 5,225 % o valor do contrato para prestação de serviços de locação, instalação e manutenção domiciliar de concentrador de oxigênio para atendimento aos pacientes do programa oxigenoterapia domiciliar prolongada, atendidos pela SMS, correspondente ao repasse do IPCA/IBGE, prorroga a vigência para 20/09/26 e estabelece, para o período, o valor de R\$884.277,67

Data da assinatura: 11/09/25

Processo nº 888/21/SMS

Extrato do Termo nº 25/25

Partes: Prefeitura Municipal de São Carlos e Orion Incorporadora e Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda

Objeto: termo de compromisso de outorga onerosa do direito de construir

Matrícula no CRI: 156.566

Valor: R\$ 52.965,59

Fundamento legal: Leis Municipais nºs 14.343/07 e 18.053/16

Data da assinatura: 10/09/25

Processo nº 23.955/19



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 62/2025 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

EDUARDO ANTONIO TEIXEIRA COTRIM, Presidente da Fundação Educacional São Carlos, no uso de suas atribuições legais, resolve **REVOGAR** as portarias de número 57 e 58 de 11 de setembro de 2025 de maneira *Ex Tunc*, tornando válida novamente a portaria de número 11 de 22 de janeiro de 2025, que nomeou Flavia Mariane da Silva como Chefe de Divisão de Convênios. São Carlos, 12 de setembro de 2025

Eduardo Antonio Teixeira Cotrim

Presidente da FESC

PORTARIA Nº. 63/2025 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Eduardo Antonio Teixeira Cotrim, Presidente da Fundação Educacional São Carlos, no uso de suas atribuições resolve **REVOGAR**, a portaria da FESC de número 23/2024 de 03 de janeiro de 2024. São Carlos, 12 de setembro de 2025

Eduardo Antonio Teixeira Cotrim

Presidente da FESC

ERRATA DA PORTARIA Nº. 59/2025 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Onde se lê:

...o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Convênios...

Leia-se:

.. o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Apoio Escolar...

São Carlos, 12 de setembro de 2025

Eduardo Antonio Teixeira Cotrim

Presidente da FESC



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA Nº. 253/2025**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO,**

DERIKE RAFAEL CONTRI, Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, Isabel Cristina Gandolphini Penteado, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.388.771-5 SSP/SP, para exercer o cargo em comissão de **Gerente de Finanças**, a partir de 15 de setembro de 2025, com os vencimentos que lhe competirem por lei.

São Carlos, 12 de setembro de 2025.

DERIKE RAFAEL CONTRI

Presidente do SAAE

LICITAÇÕES**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Comunicamos que os Avisos de Contratações Diretas de baixo valor do SAAE São Carlos, com base na Lei 14.133/2021, estão disponíveis para consulta, participação e acompanhamento por qualquer interessado, através do site saaesaocarlos.com.br, opções Dispensa de Licitação e Portal da Transparência e, no Portal Nacional de Contratações Públicas, site pncp.gov.br, opção contratações. Ficam os interessados cientificados da íntegra dos termos, prazos e condições para apresentação de propostas e resultados das contratações com o SAAE São Carlos, mediante consulta eletrônica indicada.

São Carlos, 12 de setembro de 2025.

Setor de Compras

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 1873/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 038/2025

Objeto: "Aquisição de Abraçadeiras monopartida, confeccionadas em INOX, visando suprir o estoque do Almoxarifado do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos (SP)."

Homologo o julgamento do pregoeiro, bem como, adjudico o objeto do presente processo licitatório em favor da licitante vencedora, conforme segue:

BRW – VALVULAS E CONEXOES LTDA. - (CNPJ: 58.283.794/0001-28)

Lote 01, no valor de R\$ 131.841,00;

Lote 02, no valor de R\$ 71.000,00;

Lote 03, no valor de R\$ 38.500,00.

Nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

São Carlos, 11 de setembro de 2025.

Derike Rafael Contri

Presidente do SAAE

EXTRATOS**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO**

PROCESSO Nº: 2510/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TOLIVE

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto, com medição efetuada no hidrômetro nº Y16S043373, instalado pela AUTARQUIA diretamente à rede pública, no imóvel situado na Rua Prof. José Ferraz de Camargo, 0220, Vila Celina, São Carlos - SP, CEP 13566-440, cadastrado sob a identificação nº 09-014-097-022871 - CDC 22871-03; e emissão de faturas para cobrança individualizada às unidades autônomas (26 unidades).

PAGAMENTO: A fatura mensal será emitida de acordo com o cronograma de faturamento e arrecadação da AUTARQUIA, e entregue ao CONDOMÍNIO até 05 (cinco) dias após a data da emissão.

São Carlos, 12 de setembro de 2025.

Derike Rafael Contri

Presidente do SAAE

**CONSELHOS MUNICIPAIS****CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE SÃO CARLOS – COMDUSC**

CONVOCAÇÃO

O Coordenador do COMDUSC, André Luis Fiorentino, convoca a todos os membros, titulares e suplentes, e convida demais interessados, para participar da 9ª Reunião Ordinária do COMDUSC de 2025 que será realizada no dia 01 de outubro (quarta-feira) de 2025, às 18 horas, no Auditório do Paço Municipal de São Carlos, localizado na rua Episcopal, 1575 – Centro.

Pauta:

1. Informes;
2. Aprovação da Ata 28/08;
3. Indicação de integrantes para o COMDEMA;
4. Indicação de integrantes para a Comissão de Revisão do Plano Diretor;
5. Análise do processo 17.043/2024;
6. Análise do processo 7.754/2024;
7. Análise do processo 31.985/2023;

André Luis Fiorentino

Coordenador do COMDUSC

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício- Circular 08-2025 – CMS – Gestão 2025-2026

São Carlos, 05 de setembro de 2025.

Senhor (a) Conselheiro (a),

Vimos convocar V. Sa. para a 6ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de

Saúde – Gestão 2025-2026, a ser realizada em 17 de setembro de 2025 (quarta-feira), às 18h 30m, através de plataforma virtual disponibilizado pelo link <https://meet.google.com/pnz-nyeu-vqy>.

1 – Informes:

1.1 – Da Presidência.

1.2 – Da Secretaria Municipal de Saúde.

1.3 – Dos Conselheiros.

2 – Pautas:

2.1 – Apreciação da Ata da 5ª Reunião Ordinária – Gestão 2025-2026;

2.2 – Apreciação da inscrição da entidade PACC, junto ao Conselho Municipal de Saúde;

2.3 – Apreciação da inscrição da entidade APAE, junto ao Conselho Municipal de Saúde;

2.4 – Apresentação do Relatório Final da XII Conferência M. de Saúde;

2.5 – Finalização da formação das comissões do Conselho Municipal de Saúde;

2.6 – Apresentação da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT);

2.7 – Discussão sobre a implantação definitiva da sede do CEREST, aquisição de veículo próprio e da contratação de Recursos Humanos.

3 – Palavra Livre:

Atenciosamente,

Liz Cadamuro

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO

CONVOCAÇÃO

Juliana Karina Navari, Ouvidora do Município, CONVOCA os membros do Conselho Municipal de Usuários do Serviço Público, e demais interessados, para a 2ª Reunião Ordinária de 2025, que se realizará no dia, horário e local abaixo discriminados, com a seguinte pauta:

1 – Aprovação da Ata da 1º Reunião Ordinária

2 - Apresentação de Relatórios, Gráficos e Resultados do segundo e terceiro trimestre de 2025.

3 – Devolutiva reunião com a SMS.

4 – Outros.

Dia: 09 de outubro de 2025 - quinta-feira. Horário: 15h30min. Local: A reunião será realizada na sala dos ex-prefeitos, no paço municipal, Rua Episcopal, 1575, 1º andar.

JULIANA KARINA NAVARI Ouvidora do Município

ATOS OFICIAIS | PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS****PAUTA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA**

TERÇA-FEIRA – 16 DE SETEMBRO DE 2025 – ÀS 15 HORAS

PEQUENO EXPEDIENTE**GRANDE EXPEDIENTE****INSCRIÇÕES DE ORADORES**

01. Moisés Lazarine
02. Paulo Vieira
03. Raquel Auxiliadora
04. Sérgio Rocha
05. Thiago de Jesus
06. André Rebello
07. Bira
08. Bruno Zancheta
09. Cidinha do Oncológico
10. Dé Alvim
11. Djalma Nery
12. Edson Ferraz
13. Elton Carvalho
14. Fábio Zanchin
15. Fernanda Castelano
16. Gustavo Pozzi
17. Jùlio Cesar
18. Larissa Camargo
19. Lineu Navarro
20. Lucão Fernandes
21. Malabim

ORDEM DO DIA**PROCESSO(S) EM REGIME DE TRAMITAÇÃO COMUM - ÚNICA DISCUSSÃO**

PROCESSO Nº 3477/25 – PROJETO DE LEI Nº 465

INTERESSADO: Vereador Bruno Zancheta

ASSUNTO: Dispõe sobre a inclusão de material ilustrativo e campanhas de conscientização sobre a Manobra de “Heimlich” no site oficial da Prefeitura Municipal de São Carlos e dá outras providências.

PROCESSO Nº 3614/25 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 506

INTERESSADO: Prefeitura Municipal (Proc.º 22948/22)

ASSUNTO: Regulamenta o exercício das atividades de Motofrete no âmbito do Município de São Carlos, e estabelece requisitos de segurança para o transporte de cargas por motocicleta e motoneta, e dá outras providências.

PROCESSO Nº 4192/25 – PROJETO DE LEI Nº 611

INTERESSADO: Vereador Bruno Zancheta

ASSUNTO: Dispõe sobre a comemoração do dia do Agente de Trânsito no Município de São Carlos, e dá outras providências.

PROCESSO Nº 4326/25 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 635

INTERESSADO: Prefeitura Municipal (Proc.º 16570/24)

ASSUNTO: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 22.892, de 9 de outubro de 2024, e dá outras providências.

PROCESSO Nº 4327/25 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 636

INTERESSADO: Prefeitura Municipal (Proc.º 29252/25)

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.

PROCESSO Nº 4328/25 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 637

INTERESSADO: Prefeitura Municipal (Proc.º 29241/25)

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.

PROCESSO Nº 4329/25 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 638

INTERESSADO: Prefeitura Municipal (Proc.º 29237/25)

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.

PROCESSO Nº 4330/25 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 639

INTERESSADO: Prefeitura Municipal (Proc.º 29329/25)

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.

PROCESSO Nº 4331/25 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 640

INTERESSADO: Prefeitura Municipal (Proc.º 28891/25)

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.

PROCESSO Nº 4332/25 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 641

INTERESSADO: Prefeitura Municipal (Proc.º 28892/25)

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Prefeitura Municipal de São Carlos.

PROCESSO Nº 4333/25 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 642

INTERESSADO: Prefeitura Municipal (Proc.º 29288/25)

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Prefeitura Municipal de São Carlos.

PROCESSO Nº 4334/25 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 643

INTERESSADO: Prefeitura Municipal (Proc.º 29264/25)

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.

PROCESSO Nº 4335/25 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 644

INTERESSADO: Prefeitura Municipal (Proc.º 29287/25)

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.

REQUERIMENTO(S) PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROCESSO Nº 4164/25 – REQUERIMENTO Nº 2787

INTERESSADO: Vereador Gustavo Pozzi

ASSUNTO: Requer agendamento de uma audiência pública para tratar sobre o funcionamento da Casa de passagem em São

Carlos.

LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/25

Processo Administrativo nº 3.888/25 - HOMOLOGO e ADJUDICO o lote único do Pregão Eletrônico nº 003/25, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais de primeiro uso, com impressões/digitalizações coloridas e preto/branco, em regime de comodato, incluindo a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todos os insumos necessários ao perfeito funcionamento das mesmas, exceto papel, para serem usadas nos gabinetes e unidades administrativas da câmara municipal, à empresa DOMINIUM EQUIPAMENTOS LTDA., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.802.485/0001-05, conforme constam nos autos do processo acima mencionado. São Carlos, 12 de setembro de 2025. LUIS CARLOS FERNANDES DA CRUZ - Presidente da Câmara Municipal

COMUNICADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.888/25 - Considerando os autos do processo acima mencionado, bem como o parecer exarado pela Procuradoria Jurídica desta Casa, acolho e ratifico a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio ao Pregão, e torno pública a decisão de julgar IMPROCEDENTES os recursos administrativos apresentados pelas empresas FUTURA DIGITAL COPIADORAS E SERVIÇOS LTDA-EPP, XEROGRAFIA INFORMÁTICA LTDA., e SUPERDATTA TECNOLOGIA LTDA, mantendo-se a empresa DOMINIUM EQUIPAMENTOS LTDA. como Vencedora do Pregão Eletrônico nº 003/25. A íntegra desta decisão encontra-se disponível para consulta no site da Câmara Municipal: www.camarasaoCarlos.sp.gov.br/licitacao/ ou no próprio portal do BB: www.licitacoes-e2.bb.com.br ou poderá ser solicitado, junto ao Setor de Compras pelo e-mail: compras@camarasaoCarlos.sp.gov.br. São Carlos, 11 de setembro de 2025. LUIS CARLOS FERNANDES DA CRUZ - Presidente da Câmara Municipal

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de São Carlos
Secretaria Municipal de Cidade Inteligente e Transparência
Edição revisada por:
Edição supervisionada por: **Cristiano Pedrino, 12/09/2025 19:29**
Jornalista Responsável (MTB): **Glória Saratt (16.701)**
E-mail: diariooficial@saocarlos.sp.gov.br
Rua Episcopal, 1575 - Centro - São Carlos/SP - Tel. (16) 3362-1000